



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.495/2020**

**“Dispõe sobre ponto facultativo referente ao Carnaval 2020 nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que especifica e dá outras providências”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma festa genuinamente popular, quando a criatividade e as manifestações culturais de nossa gente, democraticamente tomam conta das ruas e praças públicas;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma das poucas, senão verdadeiramente a única forma que considerável parcela da população conta para o seu entretenimento a cada ano;

**CONSIDERANDO**, que os dias de divertimentos carnavalescos já constituem hoje, uma arraigada tradição de nosso povo, forte elemento de acultramento popular;

**CONSIDERANDO** o dever de manifestar os agradecimentos e cumprimentos aos Servidores Públicos que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-a-dia;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

**§1º** - O disposto neste artigo não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Parques e Jardins, Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério e Autarquias.

**§2º** - No dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira de cinzas) o expediente nas repartições públicas municipais iniciará às 12h, com exceção dos órgãos indicados no parágrafo anterior e as creches municipais, cujo expediente se iniciará no horário normal de cada órgão.

**Art. 2º** As Autarquias poderão utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinados pelos dirigentes dos respectivos entes municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**Art. 3º** Caberá às autoridades competentes de cada Ente, Departamento e Órgão da Administração fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos essenciais.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**